

DECRETO Nº 3230, de 16 fevereiro de 2024.

“Aprova o regulamento do 1º Concurso de Poesias Ana Odiléia dos Reis – Dona Léia.”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, na forma da lei e no uso das atribuições, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica instituído “Concurso de Poesias Profª Ana Odiléia dos Reis – Dona Léia”, que será promovido anualmente pela Diretoria de Cultura.

Art. 2º - O Concurso de Poesia “Profª Ana Odiléia – Dona Léia” tem como objetivos:

- I. Incentivar a criatividade literária e o hábito de leitura e escrita;
- II. Promover novos talentos literários;
- III. valorizar arte poética;
- IV. incentivar e desenvolver as competências de reflexão e de expressão por meio da palavra.

Art. 3º - O concurso será aberto a todos os residentes da cidade de Congonhal - MG, sem distinção de idade ou gênero nas seguintes em cinco categorias, sendo as faixas etárias:

- I. 7 a 10 anos;
- II. 11 a 14 anos;
- III. 15 a 18 anos;
- IV. 19 a 55 anos;
- V. Acima de 55 anos.

Parágrafo único: Para o ano de 2024 o tema do concurso será “Congonhal 70 anos”.

Art. 4º - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas na Diretoria de Cultura, localizada na Praça Com. Ferreira de Matos, 29 – Centro, Congonhal – MG, no período de 26 de fevereiro de 2024 a 05 de abril de 2024.

§ 1º - As poesias deverão ser inéditas, contendo no mínimo 01 (uma) estrofe e no máximo 03 (três) páginas digitadas.

§ 2º - Cada participante poderá concorrer com apenas 01 (uma) poesia.

§ 3º - Em cada poesia deverá contar apenas o seu título e o pseudônimo do (a) participante.

Art. 5º - No ato da inscrição os participantes deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e a poesia apenas com o título e o pseudônimo, em um envelope pardo que será identificado com uma numeração, categoria e pseudônimo.

Art. 6º - O concurso será realizado em 03 (três) etapas:

- I. 1º etapa: protocolo dos trabalhos;
- II. 2º etapa: seleção interna dos trabalhos;
- III. 3º etapa: apresentação dos trabalhos selecionados e premiação dos finalistas.

Art. 7º - Na primeira etapa, os trabalhos deverão ser protocolados na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta, das 09h às 16h, no período de 26 de fevereiro de 2024 a 05 de abril de 2024, sito à Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro.

Art. 8º - Na segunda etapa, uma equipe de 03 (três) membros selecionará 03 (três) poesias de cada faixa etária e os classificados serão informados por meio de telefone, whatsapp ou e-mail.

Art. 9º - Na terceira etapa, as poesias classificadas deverão ser apresentadas em forma de interpretação e/ou leitura, pelo próprio autor ou intérprete por ele indicado, no dia 19 de abril de 2024, às 19h30, no Salão Paroquial localizado na Praça Comendador Ferreira de Matos.

Parágrafo único – A comissão Julgadora, composta por 03 (três) pessoas, avaliará o teor literário, a originalidade, a criatividade, classificando as 03(três melhores de cada faixa etária).

Art. 10º - A classificação final será divulgada através do endereço eletrônico www.congonhal.mg.gov.br, nas mídias sociais e nos meios de comunicação em geral, nos dias seguintes aos da premiação.

Art. 11º - Serão conferidos certificados aos 03 (três) primeiros classificados de cada faixa etária.

Art. 12º - Os trabalhos originais não serão devolvidos, podendo ser utilizados, a critério da Diretoria de Cultura.

Art. 13º - Fica vedada a participação de parentes consanguíneos, ascendentes e descendentes até 2º grau, dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso.

Art. 14º - Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 15º - O descumprimento deste regulamento acarretará na desclassificação do participante.

Art. 16º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Congonhal, 16 de fevereiro de 2024.


Mísés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal